

Orientação SIFF/SEJUF nº 008, de 19 de setembro de 2019.

**ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO DO COFINANCIAMENTO
ESTADUAL**

INCENTIVOS DO FEAS – PLANO DE AÇÃO 2019

Considerado a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite - CIB e a aprovação no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS sobre a criação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Incentivo Benefício Eventual IV, Incentivo Família Paranaense VI e Incentivo Adesão Espontânea II, em caráter extraordinário, abre-se o sistema para os municípios selecionados dos respectivos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-PR) preencherem suas informações do **Plano de Ação do SIFF**, que terá como período de referência a data do repasse até o prazo estabelecido para utilização do recurso, ou seja, até dia 31/12/2020.

O Plano de Ação é instrumento que inicia o ciclo de acompanhamento do cofinanciamento, já que a execução e a prestação de contas se fundamentam no que se planejou neste instrumento. O preenchimento do Plano de Ação se dará integralmente por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), na versão 2.0, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). Para cada repasse recebido, deve-se realizar o preenchimento de seu Plano de Ação específico.

Essa orientação trata da abertura geral do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo – SIFF e está dividida em 4 partes. A primeira parte fala do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; a segunda trata do Incentivo Benefício Eventual IV, a terceira aborda o Incentivo Família Paranaense VI, a quarta trata do Incentivo Adesão espontânea II.

Os casos que estão sendo tratados como correções ou atualizações nas etapas de análise da secretaria não serão tratados nessa orientação.

1. INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS

A Deliberação do CEAS nº 067/2019 criou o “Incentivo Aprimora CRAS e CREAS”, no qual abrange os municípios para cofinanciamento de CRAS e de CREAS relacionados nos anexos. Este repasse trata da aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com objetivo de qualificar o acompanhamento e o atendimento às famílias e indivíduos, bem como o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

O Sistema estará disponível para o preenchimento do Plano de Ação, requisito para a concessão do recurso. O plano preenchido no SIFF deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a devida publicação da Resolução de aprovação que será anexada na aba Parecer do Conselho dentro do sistema.

1.1. Quem deve preencher o Plano de Ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

Todos os municípios que foram selecionados como elegíveis para o recebimento do recurso, de acordo com os critérios pactuados na CIB-PR e deliberados no CEAS-PR devem preencher o Plano de Ação.

A lista dos municípios contemplados para cofinanciamento do Aprimora CRAS estão no anexo I. A lista dos municípios contemplados para cofinanciamento do Aprimora CREAS estão no anexo II.

Os municípios contemplados com o cofinanciamento para CRAS devem preencher a meta de atendimento físico para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Os municípios contemplados com o cofinanciamento do CREAS devem preencher o campo referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Caso o município tenha sido contemplado com ambos deverá preencher a meta para os dois serviços.

Na aba do sistema de execução de despesa do cofinanciamento, se o município estiver apenas na lista de CRAS somente despesas de Capital para a Proteção Social Básica, por sua vez, se o município estiver apenas na lista de CREAS somente despesas de

Capital para a Proteção Social Especial. Caso o município tenha sido contemplado nas duas listas, deve assinalar as despesas em ambas.

1.2. Prazo de preenchimento do SIFF

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**.

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

1.3. Atenção para ao processo de adesão

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019.

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

Não será necessário o ER emitir qualquer informação, apenas acompanhar os municípios nos procedimentos estabelecidos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que

aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

2. INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV

A Deliberação do CEAS nº 068/2019 criou o “Incentivo Benefício Eventual IV” no qual abrange os municípios relacionados nos anexos. Este repasse compreende o cofinanciamento de ações para provisão da segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, por meio da oferta de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais – LOAS..

O Sistema estará disponível para o preenchimento do Plano de Ação, requisito para a concessão do recurso. O plano preenchido no SIFF deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a devida publicação da Resolução de aprovação que será anexada na aba Parecer do Conselho dentro do sistema.

2.1. Quem deve preencher o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual IV

Todos os municípios que foram selecionados como elegíveis para o recebimento do recurso, de acordo com os critérios pactuados na CIB-PR e deliberados no CEAS-PR devem preencher o Plano de Ação.

A lista municípios contemplados para cofinanciamento do Incentivo Benefícios Eventuais IV encontra-se no anexo III.

2.2. Prazo de preenchimento do SIFF

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**.

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

2.3. Atenção para o processo de adesão

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019.

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual IV, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Benefício Eventual IV e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.

Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

3. INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI

A deliberação do CEAS nº 57/2019 criou o “Incentivo Família Paranaense VI” abrange 156 municípios potenciais para cofinanciamento, mas que dependem de critérios para receber efetivamente o recurso, conforme os critérios identificados na deliberação. Este repasse compreende Cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS. As ações a serem desenvolvidas pelos municípios devem primar pelo desenvolvimento e/ou manutenção da função protetiva das famílias, levando em consideração a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar, desenvolvida no Programa Família Paranaense.

3.1. Quem deve preencher o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV

O IFP VI poderá ser repassado aos 156 municípios prioritários do Programa Família Paranaense, aprovados pela deliberação 005/2012, 68/2012 e 098/2014 do CEAS/PR. Mas, para recebimento do respectivo recurso o município deverá atender os critérios contidos na deliberação e avaliados pela coordenadoria responsável: Coordenadoria da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense

3.2. Prazo de preenchimento do SIFF

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**.

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

3.3. Atenção para o processo de adesão

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019.

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Família Paranaense VI e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.

Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

4. INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II

A deliberação do CEAS nº 66/2019 criou o “Incentivo Adesão Espontânea II”, para o família Paranaense, abrange 51 municípios potenciais para cofinanciamento, mas que dependem de critérios para receber efetivamente o recurso, conforme os critérios identificados na deliberação. Este repasse compreende Cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

As ações a serem desenvolvidas pelos municípios devem primar pelo desenvolvimento e/ou manutenção da função protetiva das famílias, levando em consideração a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar, desenvolvida no Programa Família Paranaense.

4.1 Quem deve preencher o Plano de Ação do Adesão Espontânea II

O Incentivo Adesão Espontânea II poderá ser repassado aos 51 municípios para adesão do Programa Família Paranaense, aprovados pela deliberação 66/2019 do CEAS-PR. Mas, para recebimento do respectivo recurso o município deverá atender os critérios contidos na deliberação e nos procedimentos desta orientação.

4.2. Prazo de preenchimento do SIFF

Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **11/10/2019**.

O prazo curto justifica-se em função da necessidade de que todo o processo de transferência aos Fundos Municipais (adesão, avaliação de condicionalidades para repasse, pré empenho, empenho, abertura de contas, pagamento) seja realizado até o final de 2019.

4.3. Atenção para o processo de adesão

Todos os procedimentos para adesão do repasse devem ser executados pelos municípios até dia 11 de outubro de 2019.

Os municípios deverão concordar e validar o Termo de Adesão ao Incentivo Adesão Espontânea II, que estará disponível no SIFF apenas a partir da primeira semana de outubro.

O CMAS deve aprovar a adesão do município ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e publicar a resolução que trata desta aprovação. O CMAS poderá fazer em uma

única Resolução referente ao mesmo repasse a aprovação da adesão e a aprovação do Plano de ação (artigos separados). Caso façam resoluções separadas a resolução que aprova a adesão deve ser encaminhada aos Escritórios Regionais.

É importante que os responsáveis municipais, do órgão gestor e conselheiros, leiam a deliberação do CEAS-PR para estarem cientes das suas obrigações. E assim que aderirem, tenham em seu planejamento o prazo de vigência para execução do recurso, a obrigatoriedade de aplicação do recurso e as vedações no uso dos recursos.

A finalização da aba de Plano de Ação só poderá ser concluída após inclusive a aprovação do Termo de adesão. Inicia-se o preenchimento antes do Plano, porque o módulo de Adesão ainda está sendo construído pela equipe de informática.

Caso o município não faça adesão ao repasse, mesmo assim, deverá na primeira semana de outubro, acessar o SIFF, assinalar que não aceita a adesão e justificar no módulo de Adesão.

ANEXO I

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO APRIMORA CRAS

Escritório Regional	Município Selecionado	Valor
Umuarama	Alto Piquiri	R\$100.000,00
Umuarama	Altônia	R\$100.000,00
Francisco Beltrão	Ampére	R\$100.000,00
Cornélio Procópio	Andirá	R\$100.000,00
Apucarana	Apucarana	R\$100.000,00
Apucarana	Arapongas	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Arapoti	R\$100.000,00
Campo Mourão	Araruna	R\$100.000,00
Curitiba	Araucária	R\$250.000,00
Maringá	Atalaia	R\$100.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	R\$100.000,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	R\$100.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	R\$100.000,00
Cascavel	Braganey	R\$100.000,00
Cascavel	Cafelândia	R\$100.000,00
Jacarezinho	Cambará	R\$100.000,00
Londrina	Cambé	R\$200.000,00
Apucarana	Cambira	R\$100.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	R\$100.000,00
Curitiba	Campo Largo	R\$200.000,00
Francisco Beltrão	Capanema	R\$100.000,00
Cascavel	Cascavel	R\$200.000,00
Pato Branco	Chopinzinho	R\$150.000,00
Curitiba	Colombo	R\$250.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	R\$100.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	R\$100.000,00
Umuarama	Douradina	R\$100.000,00
Maringá	Doutor Camargo	R\$100.000,00
Maringá	Floraí	R\$100.000,00
Maringá	Floresta	R\$100.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	R\$300.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	R\$100.000,00
Guarapuava	Guarapuava	R\$150.000,00
Londrina	Ibiporã	R\$100.000,00
Irati	Irati	R\$150.000,00
Maringá	Itambé	R\$100.000,00
Umuarama	Ivaté	R\$100.000,00
Maringá	Ivatuba	R\$100.000,00


GOVERNO
 DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

Escritório Regional	Município Selecionado	Valor
Jacarezinho	Jacarezinho	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	R\$100.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	R\$100.000,00
Cianorte	Japurá	R\$100.000,00
Cornélio Procópio	Jataizinho	R\$100.000,00
Cianorte	Jussara	R\$100.000,00
Apucarana	Kaloré	R\$100.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	R\$100.000,00
Maringá	Lobato	R\$100.000,00
Londrina	Londrina	R\$550.000,00
Paranavaí	Marilena	R\$100.000,00
Maringá	Maringá	R\$300.000,00
Paranaguá	Matinhos	R\$150.000,00
Toledo	Mercedes	R\$100.000,00
Cascavel	Nova Aurora	R\$100.000,00
Maringá	Paçandu	R\$100.000,00
Paranaguá	Paranaguá	R\$250.000,00
Paranavaí	Paranapoema	R\$100.000,00
Paranavaí	Paranavaí	R\$150.000,00
União da Vitória	Paulo Frontin	R\$100.000,00
Curitiba	Pinhais	R\$150.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	R\$400.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	R\$100.000,00
Londrina	Porecatu	R\$100.000,00
Curitiba	Quatro Barras	R\$150.000,00
Toledo	Quatro Pontes	R\$100.000,00
Francisco Beltrão	Realeza	R\$100.000,00
Apucarana	Sabáudia	R\$100.000,00
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	R\$100.000,00
Curitiba	São José dos Pinhais	R\$200.000,00
Cianorte	São Manoel do Paraná	R\$100.000,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	R\$100.000,00
Londrina	Sertanópolis	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	R\$100.000,00
Toledo	Terra Roxa	R\$100.000,00
Toledo	Toledo	R\$200.000,00
Toledo	Tupãssi	R\$100.000,00
Umuarama	Umuarama	R\$200.000,00
União da Vitória	União da Vitória	R\$100.000,00
Pato Branco	Vitorino	R\$100.000,00

ANEXO II

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO APRIMORA CREAS

Escritório Regional	Município Selecionado	Valor
Umuarama	Altônia	100.000,00
Umuarama	Alto Piquiri	100.000,00
Cornélio Procópio	Andirá	100.000,00
Apucarana	Apucarana	100.000,00
Apucarana	Arapongas	100.000,00
Curitiba	Araucária	100.000,00
Toledo	Assis Chateaubriand	100.000,00
Maringá	Astorga	100.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	100.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	100.000,00
Cascavel	Braganey	100.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	100.000,00
Curitiba	Campo Largo	100.000,00
Curitiba	Campo Magro	100.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	100.000,00
Cascavel	Cascavel	200.000,00
Pato Branco	Chopinzinho	100.000,00
Curitiba	Colombo	100.000,00
Maringá	Colorado	100.000,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	100.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	100.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	100.000,00
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	100.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	150.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	100.000,00
Guarapuava	Guarapuava	100.000,00
Londrina	Ibiporã	100.000,00
Ivaiporã	Ivaiporã	100.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	100.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	100.000,00
Apucarana	Jandaia do Sul	100.000,00
Curitiba	Lapa	100.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	100.000,00
Londrina	Londrina	200.000,00
Toledo	Marechal Cândido Rondon	100.000,00
Maringá	Maringá	150.000,00
Paranaguá	Matinhos	100.000,00


GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

Escritório Regional	Município Selecionado	Valor
Foz do Iguaçu	Medianeira	100.000,00
Toledo	Mercedes	100.000,00
Paranavaí	Nova Londrina	100.000,00
Maringá	Paçandu	100.000,00
Ponta Grossa	Palmeira	100.000,00
Toledo	Palotina	100.000,00
Paranaguá	Paranaguá	100.000,00
Paranavaí	Paranavaí	100.000,00
Umuarama	Pérola	100.000,00
Curitiba	Pinhais	100.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	150.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	100.000,00
Curitiba	Quatro Barras	100.000,00
Curitiba	Rio Negro	100.000,00
Cianorte	Rondon	100.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	100.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	100.000,00
Curitiba	São José dos Pinhais	100.000,00
Maringá	Sarandi	100.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	150.000,00
Toledo	Toledo	150.000,00
Campo Mourão	Ubiratã	100.000,00
Umuarama	Umuarama	150.000,00
União da Vitória	União da Vitória	100.000,00

ANEXO III

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV

Escritório Regional	Município	Valor
Umuarama	Alto Paraíso	18.000,00
Paranavaí	Amaporã	18.000,00
Francisco Beltrão	Ampére	18.000,00
Cascavel	Anahy	18.000,00
Ponta Grossa	Arapoti	18.000,00
Campo Mourão	Araruna	18.000,00
Toledo	Assis Chateaubriand	18.000,00
Maringá	Astorga	18.000,00
Maringá	Atalaia	18.000,00
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	18.000,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	18.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	18.000,00
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	18.000,00
Cascavel	Braganey	18.000,00
Londrina	Cafeara	18.000,00
Umuarama	Cafezal do Sul	18.000,00
Jacarezinho	Cambará	18.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	18.000,00
Francisco Beltrão	Capanema	18.000,00
Pato Branco	Chopinzinho	18.000,00
Cianorte	Cidade Gaúcha	18.000,00
Pato Branco	Clevelândia	18.000,00
Maringá	Colorado	18.000,00
Pato Branco	Coronel Vivida	18.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	18.000,00
Campo Mourão	Farol	18.000,00
Maringá	Floraí	18.000,00
Maringá	Floresta	18.000,00
Ivaiporã	Godoy Moreira	18.000,00
Campo Mourão	Goioerê	70.000,00
Londrina	Guaraci	18.000,00
Jacarezinho	Ibaiti	18.000,00
Umuarama	Icaraíma	18.000,00
Maringá	Iguaraçu	18.000,00
Cascavel	Iguatu	18.000,00
Irati	Imbituva	18.000,00


GOVERNO
 DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

Escritório Regional	Município	Valor
Umuarama	Iporã	18.000,00
Toledo	Iracema do Oeste	18.000,00
Umuarama	Ivaté	18.000,00
Maringá	Ivatuba	18.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	18.000,00
Cianorte	Japurá	18.000,00
Curitiba	Lapa	18.000,00
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	18.000,00
Irati	Mallet	18.000,00
Curitiba	Mandirituba	18.000,00
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	18.000,00
Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon	18.000,00
Umuarama	Maria Helena	18.000,00
Maringá	Marialva	18.000,00
Paranavaí	Marilena	18.000,00
Pato Branco	Mariópolis	18.000,00
Toledo	Maripá	18.000,00
Francisco Beltrão	Marmeleiro	18.000,00
Apucarana	Marumbi	18.000,00
Foz do Iguaçu	Medianeira	18.000,00
Foz do Iguaçu	Missal	18.000,00
Maringá	Nossa Senhora das Graças	18.000,00
Cascavel	Nova Aurora	18.000,00
Maringá	Nova Esperança	18.000,00
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	18.000,00
Umuarama	Nova Olímpia	18.000,00
Ponta Grossa	Ortigueira	18.000,00
Maringá	Paçandu	18.000,00
Ponta Grossa	Palmeira	18.000,00
Paranavaí	Paranapoema	18.000,00
União da Vitória	Paulo Frontin	18.000,00
Umuarama	Pérola	18.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	18.000,00
Guarapuava	Pinhão	18.000,00
Paranavaí	Planaltina do Paraná	18.000,00
Guarapuava	Prudentópolis	18.000,00
Campo Mourão	Quarto Centenário	18.000,00
Foz do Iguaçu	Ramilândia	18.000,00
Francisco Beltrão	Realeza	18.000,00
Irati	Rio Azul	18.000,00
Curitiba	Rio Negro	18.000,00
Campo Mourão	Roncador	18.000,00


GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

Escritório Regional	Município	Valor
Cianorte	Rondon	18.000,00
Ivaiporã	Rosário do Ivaí	18.000,00
Apucarana	Sabáudia	18.000,00
Jacarezinho	Salto do Itararé	18.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	18.000,00
Cascavel	Santa Lúcia	18.000,00
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	18.000,00
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	18.000,00
Pato Branco	São João	18.000,00
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	18.000,00
Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	18.000,00
Jacarezinho	São José da Boa Vista	18.000,00
Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	18.000,00
União da Vitória	São Mateus do Sul	18.000,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	18.000,00
Paranavaí	São Pedro do Paraná	18.000,00
Cianorte	São Tomé	18.000,00
Pato Branco	Saudade do Iguaçu	18.000,00
Ponta Grossa	Sengés	18.000,00
Cornélio Procópio	Sertaneja	18.000,00
Londrina	Sertanópolis	18.000,00
Cianorte	Tapejara	18.000,00
Cianorte	Terra Boa	18.000,00
Toledo	Terra Roxa	18.000,00
Ponta Grossa	Tibagi	18.000,00
Toledo	Tupãssi	18.000,00
Pato Branco	Vitorino	18.000,00
Umuarama	Xambê	18.000,00

ANEXO IV

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE VI

Escritório Regional	Município	Valor
Cornélio Procópio	Abatiá	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Agudos do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Almirante Tamandaré	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Altamira do Paraná	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Umuarama	Alto Paraíso	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Londrina	Alvorada do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranavaí	Amaporã	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranaguá	Antonina	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
União da Vitória	Antônio Olinto	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Arapuã	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
União da Vitória	Bituruna	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Boa Esperança	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Bocaiúva do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Campina da Lagoa	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Campina do Simão	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cascavel	Campo Bonito	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV


GOVERNO
 DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA FERRAZ HO

Curitiba	Campo do Tenente	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Cândido de Abreu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Candói	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Cantagalo	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cascavel	Catanduvás	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Londrina	Centenário do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Cerro Azul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Clevelândia	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procopio	Congonhinhas	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Contenda	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Coronel Domingos Soares	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Coronel Vivida	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Corumbataí do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
União da Vitória	Cruz Machado	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Curiúva	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Foz do Iguaçu	Diamante D'Oeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Doutor Ulysses	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Faxinal	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Fênix	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Irati	Fernandes Pinheiro	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Figueira	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Foz do Jordão	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Umuarama	Francisco Alves	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
União da Vitória	General Carneiro	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Goioxim	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV

Ivaiporã	Grandes Rios	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Toledo	Guaíra	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Irati	Guamiranga	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Guapirama	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranaguá	Guaraqueçaba	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranaguá	Guaratuba	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Honório Serpa	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Imbaú	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Irati	Imbituva	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Irati	Inácio Martins	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranavaí	Inajá	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Ipiranga	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Iretama	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Maringá	Itaguajé	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Itapejara d'Oeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Itaperuçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranavaí	Itaúna do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Ivaí	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Jaboti	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Japira	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Jardim Alegre	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Jundiaí do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Laranjal	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cascavel	Lindoeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Lunardelli	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV

Irati	Mallet	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Mandirituba	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Mangueirinha	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Manoel Ribas	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Umuarama	Maria Helena	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Apucarana	Marilândia do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Umuarama	Mariluz	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Marmeleiro	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Marquinho	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Mato Rico	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Apucarana	Mauá da Serra	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Moreira Sales	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranaguá	Morretes	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Nova Cantu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procópio	Nova Santa Bárbara	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Nova Tebas	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Apucarana	Novo Itacolomi	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Ortigueira	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Palmas	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Palmital	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
União da Vitória	Paula Freitas	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Pinhão	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Piraí do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV


GOVERNO
 DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA FARRAZ HO

Curitiba	Piraquara	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Pitanga	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranavaí	Planaltina do Paraná	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
União da Vitória	Porto Vitória	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Pranchita	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Prudentópolis	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranavaí	Querência do Norte	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Quinta do Sol	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Quitandinha	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Foz do Iguaçu	Ramilândia	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Irati	Rebouças	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Reserva	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Irati	Rio Azul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Rio Branco do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Campo Mourão	Roncador	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ivaiporã	Rosário do Ivaí	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Salgado Filho	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Salto do Itararé	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procópio	Santa Amélia	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV


GOVERNO
 DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA FARRAI HO

Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Santana do Itararé	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Paranavaí	São João do Caiuá	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	São João do Triunfo	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	São José da Boa Vista	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Toledo	São Pedro do Iguaçu	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cornélio Procópio	Sapopema	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Sengés	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Pato Branco	Sulina	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Londrina	Tamarana	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Irati	Teixeira Soares	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Tibagi	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Tijucas do Sul	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Tomazina	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cascavel	Três Barras do Paraná	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Curitiba	Tunas do Paraná	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Guarapuava	Turvo	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Ponta Grossa	Ventania	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Laranjeiras do Sul	Virmond	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Jacarezinho	Wenceslau Braz	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV
Umuarama	Xambê	segundo critério da deliberação 57/2019 - índice de aderência e saldo em conta do Incentivo IV

ANEXO V

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA O REPASSE INCENTIVO ADESÃO
ESPONTÂNEA II

Escritório Regional	Município	Valor
Paranavaí	Alto Paraná	68.000,00
Ivaiporã	Borrazópolis	68.000,00
Umuarama	Cafezal do Sul	68.000,00
Ponta Grossa	Castro	100.000,00
Cianorte	Cianorte	100.000,00
Cianorte	Cidade Gaúcha	68.000,00
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	68.000,00
Curitiba	Curitiba	150.000,00
Paranavaí	Diamante do Norte	68.000,00
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	68.000,00
Umuarama	Esperança Nova	68.000,00
Curitiba	Fazenda Rio Grande	100.000,00
Maringá	Flórida	68.000,00
Paranavaí	Guairaçá	68.000,00
Umuarama	Icaraíma	68.000,00
Maringá	Iguaraçu	68.000,00
Cianorte	Indianópolis	68.000,00
Toledo	Iracema do Oeste	68.000,00
Campo Mourão	Juranda	68.000,00
Cornélio Procópio	Leópolis	68.000,00
Maringá	Mandaguari	90.000,00
Maringá	Marialva	90.000,00
Pato Branco	Mariópolis	68.000,00
Toledo	Maripá	68.000,00
Apucarana	Marumbi	68.000,00
Cascavel	Matelândia	68.000,00
Maringá	Munhos de Melo	68.000,00
Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	68.000,00
Cornélio Procópio	Nova América da Colina	68.000,00
Maringá	Nova Esperança	90.000,00
Umuarama	Nova Olímpia	68.000,00
Paranavaí	Paraíso do Norte	68.000,00
Pato Branco	Pato Branco	100.000,00
Ponta Grossa	Porto Amazonas	68.000,00


GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

Escritório Regional	Município	Valor
Paranavaí	Porto Rico	68.000,00
Maringá	Presidente Castelo Branco	68.000,00
Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	68.000,00
Maringá	Santa Inês	68.000,00
Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	68.000,00
Paranavaí	Santa Mônica	68.000,00
Paranavaí	São Carlos do Ivaí	68.000,00
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	68.000,00
União da Vitória	São Mateus do Sul	90.000,00
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	90.000,00
Paranavaí	São Pedro do Paraná	68.000,00
Cianorte	São Tomé	68.000,00
Cornélio Procópio	Sertaneja	68.000,00
Cianorte	Tapejara	68.000,00
Umuarama	Tapira	68.000,00
Maringá	Uniflor	68.000,00
Cornélio Procópio	Uraí	68.000,00